

# UBIRATÃ

## PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

5315/2021

MODALIDADE

Dispensa por justificativa 54/2021

FINALIDADE

Contratação de assistência técnica especializada para reparo da bomba injetora do gerador de energia da secretaria de saúde.

PROponentes

4324 - Retificadora Tiete Katda

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE \_\_\_\_ A \_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_ HORAS

LOCAL 11.08.2021

HOMOLOGADO \_\_\_\_\_ OPR \_\_\_\_\_

VENCIMENTO 30 dias \_\_\_\_\_ DIOE \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO \_\_\_\_\_

UBIRATÃ, 09

1 Agosto

de 2021

600001



**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 250/2021**

**2. OBJETO**

Contratação de assistência técnica especializada para fornecimento de peças e suprimentos originais e serviços para reparo da bomba injetora do gerador de energia

**3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO**

R\$-6.469,93

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0603	3905	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	494	1.229,93
0603	8881	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	494	5.240,00

**5. CONTRATADO (A)**

Razão Social:	RETIFICADORA TIETE LTDA
CNPJ Nº:	73.645.160/0001-61
Endereço:	Rua Otto Mayer, 152, Sala 03, Vila Lenzi

Ubitatã – Paraná, 13 de julho de 2021.

**KERSTYEN RAGNA MEYER - SECRETARIA DE SAÚDE**

**6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Recebimento: 12/7 /2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

*De acordo com a programação financeira*

Cristiane Fatima Zolln  
Contadora  
CRC/PR 07218/0

Valdinei da Silva  
Sec. de Finanças  
Secretário das Finanças

**7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

De acordo.

**Fábio de Oliveira Dalécio**

**8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Data de recebimento: 19/07 /2021

Hora: 14:00.

**Divisão de Licitação**

000002



**ANEXO I**  
**COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 250/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de assistência técnica especializada para fornecimento de peças e suprimentos originais e serviços para reparo da bomba injetora do gerador de energia.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando que o gerador de energia da Secretaria de Saúde apresentou problema no funcionamento e conforme laudo em anexo, o dano causado à bomba injetora foi ocasionado pelo combustível utilizado não configurando situação passível de cobertura pela garantia do equipamento. Os documentos em anexo mostram que até notificamos a empresa que vendeu o equipamento, porém não há como contestar os fatos e laudos apresentados. Diante da necessidade constante do gerador, que supre a energia em casos de queda ou falta de energia elétrica do prédio da Secretaria de Saúde que abriga hemocomponentes e vacinas que são extremamente sensíveis à variação de temperatura, se faz necessário o reparo imediato do equipamento. Quanto à empresa contratada, trata-se do representante autorizado do equipamento indicada pelo fornecedor do gerador, que fez a desmontagem do equipamento, providenciou a análise do problema e orçou o reparo. Portanto, considerando que o equipamento ainda está na garantia e os trabalhos já foram iniciados por essa assistência técnica não é viável contratar os serviços de outra forma ou com outro fornecedor, visando a manutenção da garantia do equipamento e qualidade na execução do objeto.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-6.469,93 (seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos).

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0603	3905	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	494	1.229,93
0603	8881	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	494	5.240,00

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Fica dispensada a formalização de contrato, pois o objeto será executado imediatamente e em parcela única.

**6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:**

6.1. Comissão de Licitação: Orlando Francisco Vieira Filho

6.2. Gestor do Contrato: Kerstyen Ragna Meyer

6.3. Fiscal do Contrato: Celso Marques Cardonha

000003



6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Viviane Aparecida de Souza

## 7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40373	1	1	Peças e suprimentos para reparo da bomba injetora do gerador de energia	1	gb	1.229,93	1.229,93
			<i>Anel excêntrico</i>	1	Un.	112,43	112,43
			<i>GT Eagle Diesel</i>	1	Un.	162,45	162,45
			<i>Jogo Junta</i>	1	Un.	294,89	294,89
			<i>Kit Palhetas de aço</i>	1	Un.	215,96	215,96
			<i>Retentor Eixo PK</i>	2	Un.	97,23	194,46
			<i>Válvula dosificadora</i>	1	Un.	249,74	249,74
40374	1	2	Serviços especializados para manutenção e reparo da bomba injetora do gerador de energia	1	gb	5.240,00	5.240,00
			<i>Revisão da bomba injetora</i>	1	Un.	550,00	550,00
			<i>Calibração bicos injetores</i>	4	Un.	30,00	120,00
			<i>Instalação da bomba injetora</i>	1	Un.	450,00	450,00
			<i>Instalação dos bicos injetores</i>	4	Un.	30,00	120,00
			<i>Banho químico</i>	1	Un.	50,00	50,00
			<i>Assistência técnica</i>	1	Un.	3.950,00	3.950,00

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O objeto deve ser concluído em até 20 dias após recebimento da Ordem de Execução, devendo ser perfeitamente executados todos os serviços, assim como substituídas as peças, para que a bomba injetora seja entregue e instalada junto ao gerador de energia na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 124, Centro, Ubitatã-PR.

8.2. A garantia do objeto executado será de 90 dias a partir da entrega do objeto. Caso a bomba injetora ou algum outro componente apresente problemas decorrentes do objeto contratado, os mesmos deverão ser reparados no prazo máximo de 5 dias.

8.3. Nos valores acima estão inclusos todos os custos com deslocamento, transporte da bomba, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias para perfeita execução do objeto.

8.4. As peças e suprimentos devem ser originais e novos. Os serviços devem ser executados por profissionais e equipamentos especializados.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

Ubitatã, 13 de julho de 2021.

  
KERSTYEN RAGINA MEYER - SECRETARIA DE SAÚDE



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, KERSTYEN RAGNA MEYER, Secretária Municipal de Saúde do município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de Dispensa de Licitação, sob o nº 250/2021, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubiratã, 14 de julho de 2021

  
**KERSTYEN RAGNA MEYER**  
Secretária Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de assistência técnica especializada para fornecimento de peças e suprimentos originais e serviços para reparo da bomba injetora do gerador de energia

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.469,93

**PREVISÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII da Lei 8666/93.

*XVII - Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

Cumprido destacar inicialmente que o gerador de energia que carece do objeto desta contratação está no período de garantia, caracterizando a dispensa de licitação para manutenção do equipamento de forma a preservar essa garantia.

Nota-se que a presente dispensa está dentro dos parâmetros previstos em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por ser necessário realizar a manutenção junto ao fornecedor original do equipamento para manutenção da garantia do equipamento.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, na qualidade de ordenadora de despesas, apresento a justificativa para ratificação e demais atos que se fizerem necessárias.

Ubatã, 14 de julho de 2021.

  
**KERSTYEN RAGNA MEYER**  
Secretária de Saúde



600006

## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

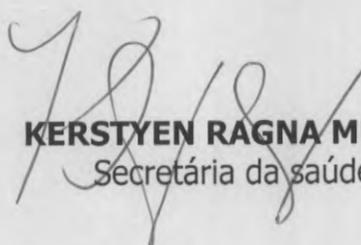
**CONTRATADO:** RETIFICADORA TIETE LTDA

**Da fundamentação Legal:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Razão da Escolha do Fornecedor:** O fornecedor acima foi indicado pelo fornecedor do equipamento e trata-se do fornecedor original do motor e da bomba injetora do equipamento. Não obstante, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Por ser assistência técnica especializada e autorizada para execução do objeto sua proposta se caracteriza a mais vantajosa à Administração Pública local devido a preservação da garantia do equipamento.

**Justificativa do Preço:** Os preços são adequados, notadamente considerando-se que por se tratar do fornecedor original do componente detém maior poder de compra e acesso aos suprimentos originais oferecendo preços vantajosos em detrimento da qualidade garantida dos produtos e serviços.

Ubatuba, 14 de julho de 2021.

  
**KERSTYEN RAGNA MEYER**  
Secretária da saúde



RETIFICADORA TIETE LTDA  
 Rua Tiete, 1843 - Vila Nova  
 CEP: 86.025-230 - LONDRINA-PR  
 Fone/Fax: (43)3377-0095  
 CNPJ: 73.645.160/0001-61

ATENDIMENTO: 27386

ORÇAMENTO: 090.190

Data: 05/05/2021

Página: 01

500007



Cliente...: 990.138.423 - POWERTEC GERADORES LTDA.  
 Endereço...: R OTTO MAYER, 152 - SALA 03 - Bairro: VILA LENZI  
 Cidade...: JARAGUA DO SUL  
 CPF/CNPJ...: 17.450.374/0001-01 Inscrição: 256934380  
 OBSERVAÇÕES  
 CLIENTE: MUNICIPIO DE UBIRATÁ

U.F.: SC  
 E-mail: adm2@dancomotores.com.br,at@powerte  
 Telefone: 47 3054-0100 47 3371-5691

[ PEÇAS ]

Código	Descrição	Marca	NCM	Qtde.	Unit. R\$	Total R\$	Vlr Dif.
7139540	ANELEXCENTRICO	S CAV	8413.91.90	1,00	112,43	112,43	0,00
GT016	GTEAGLE DIESEL	S GT1	3811.90.90	1,00	162,45	162,45	0,00
9059-052A	JOGO JUNTA	S CAV	8413.91.90	1,00	294,89	294,89	0,00
7135108	KIT PALHETASACO	S CAV	8413.91.90	1,00	215,96	215,96	0,00
5393252R	RETENTOREIXOPK	S CAV	4016.93.00	2,00	97,23	194,46	0,00
7123063	VALVULA DOSIFICADORA	S CAV	8413.91.90	1,00	249,74	249,74	0,00

40373

3905

SubTotal Peças: R\$ 1.229,93 Diferencial: R\$ 0,00

[ SERVIÇOS ]

	Qtde.	Total R\$
10004-BOMBA INJETORA		
000696 - REVISAO BOMBA INJETORA	1,00	550,00
000697 - CALIBRAR BICOS INJETORES	4,00	120,00
000710 - REMOVER/INSTALAR BOMBA INJETORA	1,00	450,00
000717 - REMOVER/INSTALAR BICOS	4,00	120,00
000851 - BANHO QUIMICO	1,00	50,00
10009-GERAL		
000812 - ASSISTENCIA TECNICA	1,00	3.950,00

0603

40374

5381  
8881

SubTotal Serviços: R\$ 5.240,00

Vend.: 0  
 Orc...: 21 OSCAREMYDIO DE MORAIS FILHO

05/05/2021

Total: R\$ 6.469,93

250/2021

Jaraguá do Sul – Santa Catarina, 07 de julho de 2021.

A  
**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro  
Ubiratã/PR  
CEP 93334-070

**CONTRA NOTIFICAÇÃO**

Por meio desta, **PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 22.932.456/0001-22, estabelecida na Rua Tubarão, nº 8, Rio Morto, Indaial/SC, por sua representação legal, apresenta **CONTRA NOTIFICAÇÃO**, o que faz através das razões de fato e de direito abaixo expostas:

Primeiramente se esclarece que toda análise da problemática apresentada pelo Notificante foi realizada por técnico profissional habilitado, laudo já apresentado à Notificante, onde constatou-se:

*“Ao desmontar a bomba injetora para análise dos componentes internos constatamos oxidação devido a contaminação do combustível, como pode ser observado nas fotos abaixo. Característica de contaminação: (...) Como a falha não foi provocada por defeito de fabricação na bomba injetora e havendo evidência de contaminação, esta reclamação em garantia não procede”*

Após a análise técnica, a Notificante foi informada, via *e-mail*, que a garantia solicitada não era cabível por não se caracterizar um defeito de peça e/ou fabricação/montagem do motor, devido a constatação de contaminação do combustível apontada no laudo técnico.

Dessa forma, foi indicado o reparo e custos de manutenção diretamente com o responsável pela rede autorizada, Retífica Tietê, o qual enviou orçamento com troca de peças danificadas para o Notificante.

Ademais, a cartilha da ANP (Agência Nacional de Petróleo) foi enviada como recomendação para a Notificante, a qual informa sobre a limpeza do tanque e substituição dos filtros de combustível, bem como a utilização do motor uma ou duas horas semanais para que o combustível circule e a probabilidade de contaminação diminua.

Assim, a Notificada informa que, cumpriu com todas as suas obrigações contratuais, no entanto, conforme constatado em laudo técnico profissional, reclamação da Notificante não é abrangida pela garantia.

Dessa forma, para prevenir responsabilidades e acautelar direitos, face o teor da notificação encaminhada, fica Vossa Senhoria **CONTRA NOTIFICADA** para se abster de abertura de processo administrativo e aplicações de multa ou qualquer outro, pois conforme exposto não houve descumprimento do contrato nº 85/2020 / processo nº 4806/2020 / Pregão eletrônico nº 22/2020, em razão do pleito não ser abrangido por garantias nos termos expostos.

Jaraguá do Sul – SC, 07 de julho de 2021.

**PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI,**  
Por sua representação legal

000009



Ubiratã, 31 de maio de 2021.

À empresa  
**PROTEC COMERCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**  
CNPJ nº 22.932.456/0001-22  
Rua Tubarão 8, Rio Morto, Indaial, Santa Catarina  
CEP nº 89.130-000

Através da presente, NOTIFICO a empresa supracitada, parte do Contrato 85/2020 para "Aquisição de gerador de energia" devido à rejeição de assistência técnica no período da garantia.

O objeto foi adquirido no mês de agosto de 2020 do qual foi emitida a NF 397 de 05/08/2020.

Conforme contrato, a garantia do equipamento seria de no mínimo 12 meses. Em março/2021 o gerador apresentou defeito no que se refere ao funcionamento. Em contato com a empresa foram realizados procedimentos e testes que culminaram na rejeição de conserto através de garantia:

Conforme apresentado no laudo, foi verificado que a bomba apresentava oxidação excessiva dos componentes internos da bomba.

Essa oxidação é característica à contaminação do combustível e como a falha não é caracterizada como defeito de peça e/ou fabricação/montagem do motor a garantia é considerada improcedente!

Favor alinhar o reparo e custos de manutenção diretamente com o responsável pela nossa rede autorizada Retífica Tiete o Sr. @Rafael Faggião que nos segue em cópia.

Recomendamos a limpeza do tanque e substituição dos filtros de combustível e é recomendado segundo cartilha da ANP que segue em anexo, que o Diesel seja consumido em 30 dias, recomendamos ao menos a utilização do motor uma ou duas horas semanais para que o combustível circule e a probabilidade de contaminação diminua. (De: Arthur Oliveira[mailto:arthur.oliveira@mdpwr.com.br]

Enviada em: terça-feira, 11 de maio de 2021 17:05)

Juntamente com esse parecer foi enviado orçamento de um terceiro no valor de R\$ 5.978,51.

Primeiramente ressaltamos que foram seguidas todas as recomendações repassadas na entrega técnica na qual foi dito somente que deveria ser abastecido com



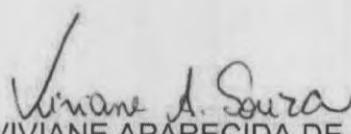
diesel comum e tal recomendação foi seguida. Não houve orientação quanto a necessidade do combustível ser consumido em 30 dias e tal condição não faz sentido se o equipamento dispõe de um tanque de mais de 70 litros que é um fator que garante a autonomia do gerador no casos de queda de energia que é a função do equipamento.

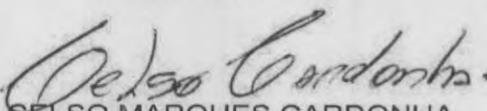
Quanto ao funcionamento semanal, foi programado pelo próprio responsável na entrega e estava funcionando regularmente todas as segundas-feiras das 18h às 18h30min. Acredita-se que se fosse necessário mais tempo de funcionamento, o técnico teria programado um tempo mais longo.

Enfim, fica claro que o defeito não foi ocasionado por falha do município. Se houve falha foi por parte da entrega técnica conforme dispõe o caput do artigo 12 do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078/1990. Porém, ainda pode se tratar de um defeito de fabricação, armazenamento, testagem ou por componentes defeituosos.

Desse modo, a empresa PROTEC COMERCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI fica notificada para que no prazo de cinco dias úteis proceda ao reparo do equipamento as suas expensas ou se manifeste oficialmente acerca dos fatos, estando sujeita a abertura de processo administrativo e consequente aplicação da multa prevista no item 16.1.4 do Contrato 85/2020 pelo não cumprimento das cláusulas 7.3 e 14.3.5.

Ressaltamos por fim, que o imediato conserto desse equipamento é imprescindível para segurança das vacinas e hemocomponentes, especialmente a vacina da Covid-19, que não podem em hipótese alguma sofrer oscilação de temperatura que pode ocorrer no caso de falta de energia e não funcionamento do gerador para suprimento de energia das câmaras de imunobiológicos.

  
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA  
Gestora do Contrato

  
CELSON MARQUES CARDONHA  
Responsável Manutenção da Frota

000011

Logo do posto de serviço

# LAUDO TÉCNICO

( LINHA MECÂNICA DIESEL )

Delphi Technologies

## 01 - SERVIÇO DELPHI

NÚMERO LAUDO TÉCNICO  
**02/2021**

DATA LAUDO TÉCNICO  
**10/5/2021**

POSTO DE SERVIÇO	Tiete truck service
CIDADE	Londrina
UF	PR

FONE	043 32531791
CONTATO	OSCAR E RICARDO
E-MAIL	orcador04@grupotiete.com.br

## 02 - DADOS DOS RECLAMANTES:

REVENDA	Powertec Geradores
CIDADE	Jaraguá do Sul
UF	SC
FONE	047 99657-7277
EMAIL	
CONSUMIDOR	Município de Ubiratã
CIDADE	Ubiratã
UF	PR
FONE	044 99903-6719

## 03 - INFORMAÇÕES DOS PRODUTOS ANALISADOS:

CÓDIGO DA BOMBA INJETORA	V3340F324T-2
SÉRIE	04855 AOB
DATA DE FABRICAÇÃO	01/2020
CÓDIGO DO INJETOR	
QUANTIDADE	
DATA DE FABRICAÇÃO	
CÓDIGO DO FILTRO	
DATA DE FABRICAÇÃO	
SEPARADOR DE ÁGUA	
DATA DE FABRICAÇÃO	

## 04 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO EQUIPAMENTO:

APLICAÇÃO ( MARCA / MODELO )	GRUPO GERADOR DE ENERGIA
MOTOR ( MARCA / MODELO )	Perkins 1104A-44T
DATA DA VENDA	26/8/2020
DATA DA FALHA	10/4/2021
TEMPO DE USO	15 horas

NÚMERO DA NOTA FISCAL VENDA	
DATA RECEBIMENTO NO SERVIÇO DELPHI	7/5/2021
CHASSI Nº	RS51346B577617F
MOTOR Nº	
TIPO DE EQUIPAMENTO	GRUPO GERADOR

## 05 - OBSERVAÇÕES

Bomba injetor foi entregue sem danificação externa

## 06 - DEFEITO DO EQUIPAMENTO ( MÁQUINA / TRATOR / GERADOR )

DETALHAR

Falha na partida do motor;análise preliminares defeito na bomba auxiliar de combustível

## 07 - DEFEITO ENCONTRADO NO PRODUTO DELPHI ( BOMBA INJETORA, INJETOR E FILTROS )

DETALHAR

Ao desmontar a bomba injetora para análise dos componentes internos constatamos oxidação devido a contaminação do combustível,como pode se observado nas fotos abaixo.  
Características apresentada da contaminação:

## 08 - CONCLUSÃO

Como a falha não foi provocada por defeito de fabricação na bomba injetora e havendo evidencia de contaminação, esta reclamação em garantia não procede.

## 09 - COMENTÁRIOS ADICIONAIS

A fim de evitar novas ocorrências no futuro solicitamos esgotar o combustível utilizado, remover e efetuar uma limpeza criteriosa no tanque e nos tubos de alta e baixa pressão, bem como a troca dos elementos filtrantes

## 10 - ANÁLISE DA BOMBA INJETORA NA BANCADA

TESTE	RPM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ENCONTRADO
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				

## 11 - ANÁLISE DOS INJETORES NA BANCADA

TESTE	REQUISITOS	1	2	3	4	5	6
PULVERIZAÇÃO	BAR ± 5,0						
PRESSÃO TRABALHO	VISUAL						
RETORNO	VISUAL						
VEDAÇÃO	VISUAL						
GERAL	VISUAL						

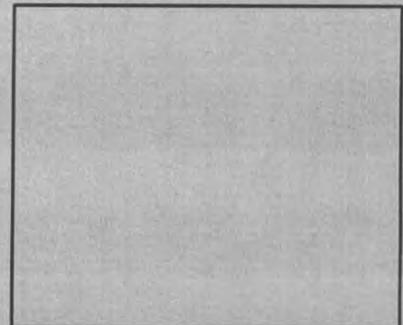
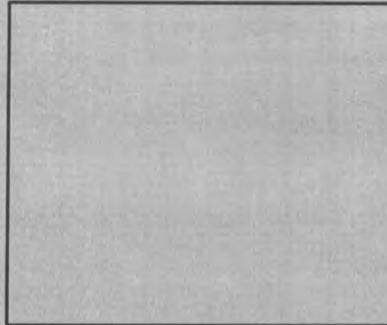
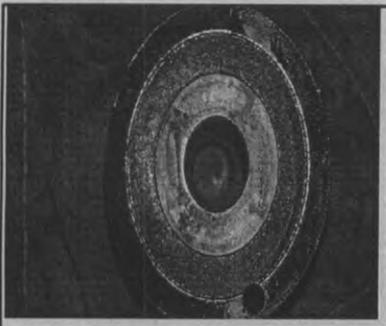
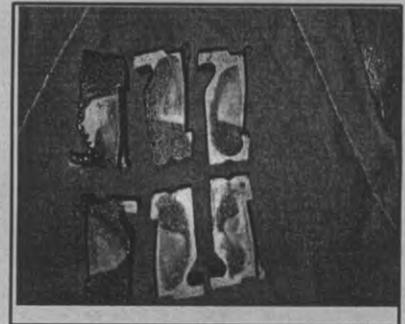
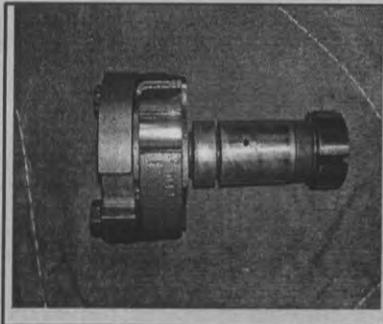
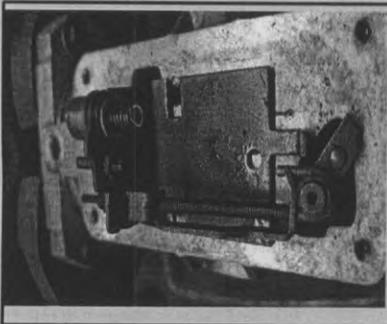
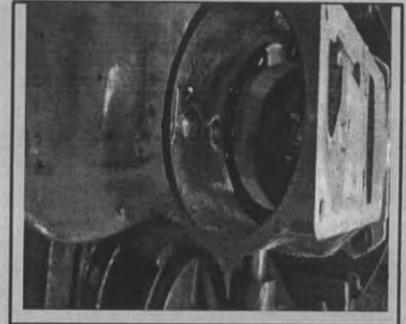
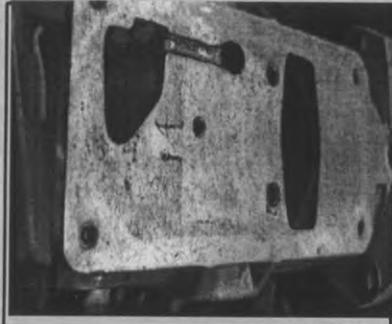
A = APROVADO / R = REPROVADO

OBSERVAÇÃO

OBSERVAÇÃO

000012

12 - FOTOS - PRODUTO (S) ANALISADOS (S)



LAUDO FINAL:

PROCEDENTE

IMPROCEDENTE

ANALISADO POR:

Ricardo Bortolozo

DATA

10-05-2021



RETIFICADORA TIETE LTDA

Rua Tiete, 1843 - Vila Nova

CEP: 86.025-230 - LONDRINA-PR

Fone/Fax: (43)3377-0095

CNPJ: 73.645.160/0001-61

ATENDIMENTO: 27386

ORÇAMENTO: 090.190

Data: 05/05/2021

Página: 01



Cliente...: 990.101.406 - SOTREQ S/A

Endereço...: RDV ANHANGUERA, S/N - KM 111 5 - Bairro: JD MANCHESTER

Cidade...: SUMARE

CPF/CNPJ...: 34.151.100/0001-30 Inscrição: 671251641117

U.F.: SP

E-mail: amanda.lima@mdpower.com.br

OBSERVAÇÕES

Telefone: (19) 3864-6400

CLIENTE: MUNICIPIO DE UBIRATÃ

## [PEÇAS]

Código	Descrição		Marca	NCM	Qtde.	Unit. R\$	Total R\$	Vlr Dif.
7139540	ANEL EXCENTRICO	S	CAV	8413.91.90	1,00	89,42	89,42	5,37
GT016	GT EAGLE DIESEL	S	GT1	3811.90.90	1,00	136,25	136,25	0,00
9059-052A	JOGO JUNTA	S	CAV	8413.91.90	1,00	256,20	256,20	15,38
7135108	KIT PALHETAS ACO	S	CAV	8413.91.90	1,00	200,52	200,52	12,03
5393252R	RETENTOREIXOPK	S	CAV	4016.93.00	2,00	70,64	141,28	8,48
7123063	VALVULA DOSIFICADORA	S	CAV	8413.91.90	1,00	210,92	210,92	12,66

SubTotal Peças: R\$

1.034,59 Diferencial: R\$

53,92

## [SERVIÇOS]

	Qtde.	Total R\$
10004-BOMBA INJETORA		
000696 - REVISAO BOMBA INJETORA	1,00	550,00
000697 - CALIBRAR BICOS INJETORES	4,00	120,00
000710 - REMOVER/INSTALAR BOMBA INJETORA	1,00	450,00
000717 - REMOVER/INSTALAR BICOS	4,00	120,00
000851 - BANHO QUIMICO	1,00	50,00
10009-GERAL		
000812 - ASSISTENCIA TECNICA	1,00	3.600,00

SubTotal Serviços: R\$

4.890,00

Vend.: 0

Orc.: 21 OSCAREMYDIO DE MORAIS FILHO

05/05/2021

Total: R\$

5.978,51

CONTRATO N.º 85/2020  
PROCESSO N.º 4806/2020  
PREGÃO ELETRONICO N.º 22/2020

000166  
MATHEUS DE PAULA BARRETO  
CPF: 105.341.159-69

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **PROTEC COMERCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.932.456/0001-22, situada na Rua Tubarão N.º 08, Rio Morto na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP n.º 89130-000, Telefone n.º (47)3371-5691, e-mail daniel@protecegeradores.com.br, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 22/2020, com homologação em 07/04/20.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de gerador de energia destinado a Secretaria da Saúde visando o suporte á sala de vacinas, medicamentos e agência transfusional.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL	MARCA
1	Grupo gerador próprio para trabalho em horário de ponta com atendimento de cargas variáveis, limite de operação de 1000 horas/ano com possibilidade de sobrecarga de uma hora a cada 12 horas de funcionamento; Motor estacionário a diesel, 4 cilindros, 1800 rpm, injeção direta, 4,5l cilindrada, sistema elétrico 12Vcc, sistema de refrigeração a água, turboalimentado, com ventilador e radiador, filtros de combustível, ar e lubrificante, aspiração natural, alternador de bateria. Potências mínimas standby 83 KVA / 66 KW - Prime 74 KVA / 59 KW, tensão 220 / 127v, trifásico, ligação estrela com neutro acessível, 60Hz, 4 pólos, síncrono, brushless, regulador de tensão eletrônico IP21; Quadro de comando microprocessado	1	UN.	73.900,00	Protec Modelo/Versão P80



M

<p>acoplado a base com display digital, sistema de acionamento manual e automático composto por seletor de partida/parada, com sistema de monitoramento do grupo gerador, regulador de velocidade; Disjuntor termomagnético tripolar para proteção; cabine dotada de tratamento acústico com nível de ruído médio de 85dB(A) @1,5m, com amortecedores de vibração; conjunto de bateria com cabos e conectores; controle de aquecimento por termostato; tanque de combustível integrado com capacidade mínima de 70 litros; Transporte, alocação e levantamento de carga através de guincho ou munck, elaboração e execução de projeto para emissão de ART e aprovações junto a Copel e demais órgãos, fornecimento e instalação de materiais elétricos necessários, execução de sistema de aterramento IT, mão-de-obra geral para instalação; Garantia mínima de 12 meses; entrega técnica in loco com treinamento de operação e verificações de rotina; assistência técnica in loco ou com todas despesas custeadas no período da garantia por conta exclusiva da Licitante. (Código do produto no Compras Governamentais: 76473).</p>				
---	--	--	--	--

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 73.900,00(setenta e três mil e novecentos reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	15839	449052300000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	303	81.766,87

**4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da contratação será de seis meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato.

*(Handwritten signature)*



## 5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

- 5.1. O prazo de emissão da Ordem de Serviços será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 5.2. O prazo para entrega/instalação do objeto será de até 45 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela CONTRATANTE. A empresa deverá, dentro do prazo estabelecido, deixar o equipamento em plena condição de utilização.
- 5.3. O prazo para substituição do objeto/refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.
- 5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e instalação, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
- 6.2. A CONTRATADA deverá realizar transporte, alocação e levantamento de carga através de guincho ou munck; elaboração e execução de projeto para emissão de ART; aprovações junto a Copel e demais órgãos; fornecimento e instalação de materiais elétricos necessários, execução de sistema de aterramento IT, mão-de-obra geral para instalação serão por conta da CONTRATADA.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. Após a entrega e instalação do objeto em sua totalidade, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Contrato.
- 7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após conclusão do objeto, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	15839	449052300000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	303	81.766,87

## 9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

m 000170

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

M

- 14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
  - 14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
  - 14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
  - 14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
  - 14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
  - 14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
  - 14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
  - 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 14.3. São obrigações DA CONTRATADA:
- 14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
  - 14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
  - 14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
  - 14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
  - 14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

D A



M

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a servidora Cristiane Martins Pantaleão, lotada na Secretaria da Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Flávia Vicente de Andrade e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Laudelina Batista Neves, ambas lotadas na Secretaria de saúde.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

V



15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

### 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

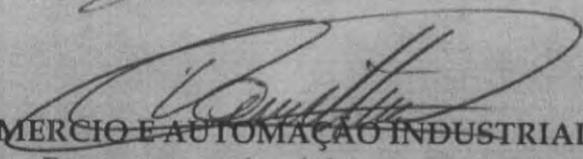
### 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 07 de abril de 2020.

  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Prefeito  
Contratante

  
PROTEC COMERCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI  
Representante legal da empresa  
Contratada

---

De: Celso Cardonha

Enviado: segunda-feira, 24 de maio de 2021 09:16

Para: saude.adm@ubirata.pr.gov.br

Assunto: Fwd: Procedimento para Solicitação de Atendimento Serviço MDPower

----- Forwarded message -----

De: **celso cardonha** <[cardonhacelso3@gmail.com](mailto:cardonhacelso3@gmail.com)>

Date: sáb., 22 de mai. de 2021 10:27

Subject: Fwd: Procedimento para Solicitação de Atendimento Serviço MDPower

To: <[ccardonha@gmail.com](mailto:ccardonha@gmail.com)>

----- Forwarded message -----

De: **POWERTEC GERADORES - Éder** <[at@powertecgeradores.com.br](mailto:at@powertecgeradores.com.br)>

Date: sex., 21 de mai. de 2021 às 17:10

Subject: ENC: Procedimento para Solicitação de Atendimento Serviço MDPower

To: <[cardonhacelso3@gmail.com](mailto:cardonhacelso3@gmail.com)>

Cc: Arthur Oliveira <[arthur.oliveira@mdpowers.com.br](mailto:arthur.oliveira@mdpowers.com.br)>, Viviani Alarcao <[viviani.alarcao@somov.com.br](mailto:viviani.alarcao@somov.com.br)>, Jonatas Oliveira <[jonatas.oliveira@somov.com.br](mailto:jonatas.oliveira@somov.com.br)>, Thiago Tenorio <[thiago.tenorio@somov.com.br](mailto:thiago.tenorio@somov.com.br)>, Paulo Freire <[paulo.freire@somov.com.br](mailto:paulo.freire@somov.com.br)>, Rafael Faggiao <[rafael.faggiao@grupotiete.com.br](mailto:rafael.faggiao@grupotiete.com.br)>

Boa tarde Celso!

Segue abaixo o parecer referente a garantia da bomba alimentadora e bomba injetora, segue em anexo orçamento da retifica Tietê para troca dos componentes. Conforme foi constatado oxidação das partes internas da bomba injetora, a garantia destes produtos é improcedente! Conforme fotos em anexo do laudo.

Duvidas estamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

000027

**Éder Fernando Levandowski**  
Assistente Técnico Jr



MANUTENÇÃO E COMÉRCIO  
DE GRUPOS GERADORES

Rua Otto Mayer, 152 | Vila Lenzi | 89252-530 | Jaraguá do Sul - SC | Brasil | 47 3054-0100

**De:** Arthur Oliveira [mailto:arthur.oliveira@mdpowers.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 11 de maio de 2021 17:05  
**Para:** POWERTEC GERADORES - Éder; Viviani Alarcao; Paulo Freire; Jonatas Oliveira; Thiago Tenorio; Rafael Faggião  
**Assunto:** RE: Procedimento para Solicitação de Atendimento Serviço MDPower

Éder boa tarde!

Seguem em anexos o laudo da análise da bomba injetora.

Conforme apresentado no laudo, foi verificado que a bomba apresentava oxidação excessiva dos componentes internos da bomba.

Essa oxidação é característica à contaminação do combustível e como a falha não é caracterizada como defeito de peça e/ou fabricação/montagem do motor a garantia é considerada improcedente!

Favor alinhar o reparo e custos de manutenção diretamente com o responsável pela nossa rede autorizada Retífica Tiete o Sr. @Rafael Faggião que nos segue em cópia.

Recomendamos a limpeza do tanque e substituição dos filtros de combustível e é recomendado segundo cartilha da ANP que segue em anexo, que o Diesel seja consumido em 30 dias, recomendamos ao menos a utilização do motor uma ou duas horas semanais para que o combustível circule e a probabilidade de contaminação diminua.

Muito obrigado!

Att.

**Arthur Ferreira de Oliveira**

**MDPower**

Depto: Serviços

Fone.: + 55 11 4772-7722

Fax: + 55 11 4772-7730

[arthur.oliveira@mdpowers.com.br](mailto:arthur.oliveira@mdpowers.com.br)

[www.mdpowers.com.br](http://www.mdpowers.com.br)

"Uma empresa extraordinária tanto para se trabalhar, quanto para se fazer negócios, de modo sustentável."

Esta mensagem destina-se, exclusivamente, ao uso dos destinatários para os quais foi endereçada, podendo conter informações PRIVILEGIADAS e/ou CONFIDENCIAIS. Não sendo destinatário desta mensagem, por favor, apague-a, imediatamente, juntamente com seus anexos.

This e-mail is intended only for the use of the individual or entity to which it is addressed and may contain information that is PRIVILEGED and/or CONFIDENTIAL. If you are not the intended recipient of this e-mail, please delete it and discard all attachments

---

**De:** POWERTEC GERADORES - Éder <[at@powertecgeradores.com.br](mailto:at@powertecgeradores.com.br)>

**Enviado:** segunda-feira, 3 de maio de 2021 12:02

**Para:** Arthur Oliveira <[arthur.oliveira@mdpowers.com.br](mailto:arthur.oliveira@mdpowers.com.br)>; Viviani Alarcao <[viviani.alarcao@somov.com.br](mailto:viviani.alarcao@somov.com.br)>; Paulo Freire <[paulo.freire@somov.com.br](mailto:paulo.freire@somov.com.br)>; Jonatas Oliveira <[jonatas.oliveira@somov.com.br](mailto:jonatas.oliveira@somov.com.br)>; Thiago Tenorio <[thiago.tenorio@somov.com.br](mailto:thiago.tenorio@somov.com.br)>

**Assunto:** RES: Procedimento para Solicitação de Atendimento Serviço MDPower

Bom dia Artur,

Abaixo segue perguntas e respostas referente a testes da bomba combustível.

Quais testes foram realizados no motor? Foram feitos teste com multímetro e foi feito teste de tensão com caneta de polaridade(temos vídeo)

Como foi diagnosticado a falha na bomba auxiliar? Com multímetro e realizando a colocação de outra peça igual pelo técnico que foi ao local e com a peça colocada o motor funcionou normalmente.

Foi feito teste de vazão da mesma? Não foi efetuado teste de vazão pois ela não esta ligando.

000029

O equipamento apresenta mais algum sintoma? Não. Aparentemente com a bomba trocada para testes ele funcionou perfeitamente(temos vídeo)

Duvidas estamos a disposição para esclarecimentos, caso quiser vídeo da operação realizada com testes. Favor nos passar um numero de whatsapp para envio do vídeo.

Atenciosamente,

<b>Éder Fernando Levandowski</b> Assistente Técnico Jr	<b>POWER TEC</b>	MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE GRUPOS GERADORES
Rua Otto Mayer, 152   Vila Lenzi   89252-530   Jaraguá do Sul - SC   Brasil   47 3054-0100		

**De:** Arthur Oliveira [mailto:[arthur.oliveira@mdpowers.com.br](mailto:arthur.oliveira@mdpowers.com.br)]

**Enviada em:** quarta-feira, 28 de abril de 2021 10:12

**Para:** POWERTEC GERADORES - Éder; Viviani Alarcao; Paulo Freire; Jonatas Oliveira; Thiago Tenorio

**Cc:** [preventivas@powertecgeradores.com.br](mailto:preventivas@powertecgeradores.com.br); 'Daniel Rodrigo Muller'; [cristiano@powertecgeradores.com.br](mailto:cristiano@powertecgeradores.com.br); [paulo@powertecgeradores.com.br](mailto:paulo@powertecgeradores.com.br)

**Assunto:** RE: Procedimento para Solicitação de Atendimento Serviço MDPower

Éder bom dia!

Para maior agilidade em nosso atendimento, poderia nos esclarecer alguns pontos?

- Quais testes foram realizados no motor?
- Como foi diagnosticado a falha na bomba auxiliar?
- Foi feito teste de vazão da mesma?
- O equipamento apresenta mais algum sintoma?

Aguardamos as informações para seguirmos com o fluxo de atendimento em garantia!

Muito obrigado!

Att.

**Arthur Ferreira de Oliveira**

**MDPower**

Depto: Serviços

Fone.: + 55 11 4772-7722

Fax: + 55 11 4772-7730

[arthur.oliveira@mdpowers.com.br](mailto:arthur.oliveira@mdpowers.com.br)

[www.mdpowers.com.br](http://www.mdpowers.com.br)

"Uma empresa extraordinária tanto para se trabalhar, quanto para se fazer negócios, de modo sustentável."

Esta mensagem destina-se, exclusivamente, ao uso dos destinatários para os quais foi endereçada, podendo conter informações PRIVILEGIADAS e/ou CONFIDENCIAIS. Não sendo destinatário desta mensagem, por favor, apague-a, imediatamente, juntamente com seus anexos.

This e-mail is intended only for the use of the individual or entity to which it is addressed and may contain information that is PRIVILEGED and/or CONFIDENTIAL. If you are not the intended recipient of this e-mail, please delete it and discard all attachments

---

**De:** POWERTEC GERADORES - Éder <[at@powertecgeradores.com.br](mailto:at@powertecgeradores.com.br)>

**Enviado:** quarta-feira, 28 de abril de 2021 09:14

**Para:** Arthur Oliveira <[arthur.oliveira@mdpowers.com.br](mailto:arthur.oliveira@mdpowers.com.br)>; Viviani Alarcao <[viviani.alarcao@somov.com.br](mailto:viviani.alarcao@somov.com.br)>; Paulo Freire <[paulo.freire@somov.com.br](mailto:paulo.freire@somov.com.br)>; Jonatas Oliveira <[jonatas.oliveira@somov.com.br](mailto:jonatas.oliveira@somov.com.br)>; Thiago Tenorio <[thiago.tenorio@somov.com.br](mailto:thiago.tenorio@somov.com.br)>

**Cc:** [preventivas@powertecgeradores.com.br](mailto:preventivas@powertecgeradores.com.br) <[preventivas@powertecgeradores.com.br](mailto:preventivas@powertecgeradores.com.br)>;

'Daniel Rodrigo Muller' <[daniel@protecgeradores.com.br](mailto:daniel@protecgeradores.com.br)>;

[cristiano@powertecgeradores.com.br](mailto:cristiano@powertecgeradores.com.br) <[cristiano@powertecgeradores.com.br](mailto:cristiano@powertecgeradores.com.br)>;

[paulo@powertecgeradores.com.br](mailto:paulo@powertecgeradores.com.br) <[paulo@powertecgeradores.com.br](mailto:paulo@powertecgeradores.com.br)>

**Assunto:** ENC: Procedimento para Solicitação de Atendimento Serviço MDPower

Senhores Bom dia,

000031

Segue em anexo relatório de garantia preenchido, referente ao motor Perkins cliente prefeitura Ubiratã-Pr. segue relatório e fotos de plaquetas identificação e da peça danificada.

Duvidas estamos a disposição para esclarecimentos.

Att,

<b>Éder Fernando Levandowski</b> Assistente Técnico Jr	<b>POWER TEC</b>	MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE GRUPOS GERADORES
Rua Otto Mayer, 152   Vila Lenzi   89252-530   Jaraguá do Sul - SC   Brasil   47 3054-0100		

---

**De:** Cristiano Luiz Mondini [mailto:[cristiano@powertecgeradores.com.br](mailto:cristiano@powertecgeradores.com.br)]

**Enviada em:** terça-feira, 27 de abril de 2021 17:33

**Para:** [preventivas@powertecgeradores.com.br](mailto:preventivas@powertecgeradores.com.br)

**Assunto:** ENC: Procedimento para Solicitação de Atendimento Serviço MDPower

Boa tarde

Segue para dar sequencia no preenchimento do formulário de garantia referente ao cliente Prefeitura Ubiratã;

@eder esta em contato com o cliente para coletar as informações faltantes.

Duvidas estou a disposição;

000032

**Cristiano Luiz Mondini**

Diretor Técnico

preventivas@powertecgeradores.com.br  
47 3054-0100 / 47 99227-0073 (PLANTÃO)



MANUTENÇÃO E COMÉRCIO  
DE GRUPOS GERADORES

Rua Otto Mayer, 152 | Vila Lenzi | 89252-530 | Jaraguá do Sul - SC | Brasil | 47 3054-0100

**De:** Thiago Tenorio [mailto:[thiago.tenorio@somov.com.br](mailto:thiago.tenorio@somov.com.br)]

**Enviada em:** terça-feira, 27 de abril de 2021 16:54

**Para:** Cristiano Luiz Mondini

**Assunto:** Procedimento para Solicitação de Atendimento Serviço MDPower

Olá Jonathan

Boa Tarde!

Conforme falamos para que possamos iniciar o fluxo de atendimento para a solicitação de análise em garantia poderia por gentileza realizar o preenchimento do formulário de solicitação anexo, para apoio com o preenchimento segue também instruções de preenchimento do formulário.

Após preenchido por favor direcionar aos e-mails: Arthur Oliveira <[arthur.oliveira@mdpowers.com.br](mailto:arthur.oliveira@mdpowers.com.br)>; Viviani Alarcao <[viviani.alarcao@somov.com.br](mailto:viviani.alarcao@somov.com.br)>; Paulo Freire <[paulo.freire@somov.com.br](mailto:paulo.freire@somov.com.br)>; Jonatas Oliveira <[jonatas.oliveira@somov.com.br](mailto:jonatas.oliveira@somov.com.br)>; Thiago Tenorio <[thiago.tenorio@somov.com.br](mailto:thiago.tenorio@somov.com.br)>.

Ao receber estaremos revisando as informações e acionando nossa rede autorizada para apoio com o atendimento em campo.

Obrigado

**Thiago Tenório**

**MDPower**

Depto: Serviços

Supervisor de Suporte Técnico

Pabx.: + 55 11 4772-0800

Fone.: + 55 11 4772-7705

Cel.: + 55 11 9 8219-9758

Fax: + 55 11 4772-7730

[thiago.tenorio@mdpowers.com.br](mailto:thiago.tenorio@mdpowers.com.br)

[www.mdpowers.com.br](http://www.mdpowers.com.br)



"Uma empresa extraordinária tanto para se trabalhar, quanto para se fazer negócios, de modo sustentável."

Esta mensagem destina-se, exclusivamente, ao uso dos destinatários para os quais foi endereçada, podendo conter informações PRIVILEGIADAS e/ou CONFIDENCIAIS. Não sendo destinatário desta mensagem, por favor, apague-a, imediatamente, juntamente com seus anexos.

This e-mail is intended only for the use of the individual or entity to which it is addressed and may contain information that is PRIVILEGED and/or CONFIDENTIAL. If you are not the intended recipient of this e-mail, please delete it and discard all attachments.

---

**De:** Cristiano Luiz Mondini <[cristiano@powertecgeradores.com.br](mailto:cristiano@powertecgeradores.com.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 27 de abril de 2021 16:53

**Para:** Thiago Tenorio <[thiago.tenorio@somov.com.br](mailto:thiago.tenorio@somov.com.br)>

**Assunto:** teste

teste

000034

**Cristiano Luiz Mondini**  
Diretor Técnico  
preventivas@powertecgeradores.com.br  
47 3054-0100 / 47 99227-0073 (PLANTÃO)



MANUTENÇÃO E COMÉRCIO  
DE GRUPOS GERADORES

Rua Otto Mayer, 152 | Vila Lenzi | 89252-530 | Jaraguá do Sul - SC | Brasil | 47 3054-0100

000035

RECEBEMOS DE PROTEC COMERCIO E AUTOMAÇÃO IND. EIRELI ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e 00000397 SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PI MUNICIPIO DE UBIRATÁ

NF-e  
Nº 00000397  
SÉRIE: 1

PROTEC COMERCIO E AUTOMAÇÃO IND. EIRELI ME



RUA TUBARÃO, 345  
NAÇÕES  
INDAIAL - SC  
CEP: 89082-244

Fone: 47 3333-1230

contato@protecgeradores.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída

1

Nº 00000000397  
SÉRIE 1  
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4220 0822 9324 5600 0122 5500 1000 0003 9710 2660 5270

Consulta de autenticidade no portal nacional da  
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site  
da Sefaz Autorizada

Natureza de Operação

6102 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE

Protocolo de Autorização de Uso

Protocolo Nº: 342200118463567

Data Emissão: 05/08/2020

Hora Emissão: 13:09:33

Inscrição Estadual

257.714.065

Inscrição Estadual do Substituto Tributário

CNPJ

22.932.456/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social

MUNICIPIO DE UBIRATÁ

0000000003287

CNPJ / CPF

76.950.096/0001-10

Data da Emissão

05/08/2020

Endereço

AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852

Bairro/Distrito

CENTRO

CEP

85440-000

Data Saída/Entrada

05/08/2020

Município

UBIRATÁ

Fone / Fax

(44) 35438000

U.F.

PR

Inscrição Estadual

ISENTO

Hora da Saída

13:09:33

TÍTULO / DUPLICATA

Nº Título 000000397-001

Vencimento 04/09/2020

Valor R\$ 73.900,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS

0,00

Valor do ICMS

0,00

Base Cálculo ICMS Substituição

0,00

Valor ICMS Substituição

0,00

Valor Total Produtos

73.900,00

Valor do Frete

0,00

Valor do Seguro

0,00

Descontos

0,00

Despesas Acessórias

0,00

Valor Total do IPI

0,00

Valor Total da Nota

73.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome / Razão Social

O Próprio

Frete por Conta

Emitente [1]

Cod ANTT

Placa Veículo

U.F.

CNPJ / CPF

Endereço

Município

Telefone

U.F.

Inscrição Estadual

Quantidade

Espécie

Marca

Número

Peso Bruto

0,00

Peso Líquido

0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Código / Descrição dos Produtos	NCM/SH	CST	CFOP	UM	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor Total	Base ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	ICMS	IPI
GGE GERADOR DE ENERGIA 4 CILINDROS 1800RPM 12VCC	85013120	0.102	6.102	PC	1,000	73900,00	0,00	73900,00	0,00	0,00	0,00	0	0

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal

837407

Valor Total dos Serviços

0,00

Base de Cálculo do ISSQN

0,00

Valor do ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares

[ 001-PROTEC ] - [ Pedido 012560 ] - [ 1,000 UN ]

CONTRATO Nº 85/2020

PROCESSO Nº 4806/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 - BANCO ITAU AGENCIA 7206 CONTA 17570-0

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ISS E IPI

PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 3.244,21 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 4,39%, NOS TERMOS DO ARTIGO 23 DA LC 123

Valor Aproximado dos Tributos R\$ 23714,51 - Fonte: IBPT

Reservado ao Fisco

000036



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RETIFICADORA TIETE LTDA**  
**CNPJ: 73.645.160/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:23:52 do dia 09/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/12/2021.

Código de controle da certidão: **F3CE.4C57.1BE0.F65C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 73.645.160/0001-61  
**Razão Social:** RETIFICADORA TIETE LTDA  
**Endereço:** RUA TIETE 1843 / VILA NOVA / LONDRINA / PR / 86025-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2021 a 07/08/2021

**Certificação Número:** 2021041001582443918113

Informação obtida em 09/07/2021 10:57:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ**

**Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

**CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA**

**Nº 1961846 / 2021**

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**RETIFICADORA TIETE LTDA  
CPF/CNPJ: 73.645.160/0001-61**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 09 de julho de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
\*nu00y3PL0Wr

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000039

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024519715-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **73.645.160/0001-61**  
Nome: **RETIFICADORA TIETE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/11/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RETIFICADORA TIETE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.645.160/0001-61

Certidão n°: 21579430/2021

Expedição: 09/07/2021, às 11:00:21

Validade: 04/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RETIFICADORA TIETE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **73.645.160/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000041



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>73.645.160/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/11/1993</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RETIFICADORA TIETE LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RETIFICADORA TIETE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R TIETE</b>	NÚMERO <b>1843 E</b>	COMPLEMENTO <b>1855</b>
------------------------------	-------------------------	----------------------------

CEP <b>86.025-230</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@GRUPOTIETE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(43) 3377-0095/ (43) 3377-0003</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/07/2001</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/07/2021 às 11:37:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RETIFICADORA TIETE LTDA  
CNPJ: 73.645.160/0001-61  
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**NEILA MARIA FAGGIÃO BORTOLOZO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Londrina – PR, nascida em 02/01/1955, empresária, inscrita no CPF sob nº 015.938.539-39 e portadora da carteira de identidade RG nº 31428220 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua João Huss, nº 485, apartamento 1201 – Gleba Palhano, Londrina-PR, CEP: 86050-490, e **NÉLIO FAGGIÃO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira nacional de habilitação nº 00374063740 DETRAN PR, inscrito no CPF sob nº 210.785.059-34, residente e domiciliado na Rua Iguaçu, nº 67, Vila Nova, Londrina-PR, CEP: 86025-430. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob o nome de **RETIFICADORA TIETÊ LTDA.**, com sede na Rua Tietê, 1843 e 1855, Jardim Tabapuã, Londrina-PR, CEP 86025-230, e inscrita no CNPJ sob nº 73.645.160/0001-61, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.030.0102-1 em 05/11/1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa na sociedade, neste ato, a empresa **GRUPO TIETÊ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrado no cartório 1º Ofício de Registro de Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, na Cidade de Londrina, na data de 22/07/2014, sob o registro nº 7796, inscrita no CNPJ sob nº 20.746.679/0001-70, com endereço na rua da Abolição nº320, Sala 01, Vila Nova, Londrina- PR CEP 86.025-230, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **SERGIO FAGGIÃO**, brasileiro, casado sob regime de separação obrigatória de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 495.976.719-72 e portador da carteira de identidade RG nº 1.933.446 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Elias Cesar, 155, Apto 1401 – Jardim Caiçaras, Londrina-PR, CEP: 86015-640.

**CLAÚSULA SEGUNDA:** O sócio **NELIO FAGGIÃO**, acima qualificado, retira-se da sociedade, cede e transfere, neste ato, 1.000.000 (um milhão) quotas no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a Empresa **GRUPO TIETÊ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA**, acima qualificado, conforme acordo entre as partes.

**Parágrafo Único:** O sócio cedente declara ter recebido todos os seus haveres e nada tem a reclamar de frutos passados, presentes ou futuros.

**CLAÚSULA TERCEIRA:** A sócia **NEILA MARIA FAGGIÃO BORTOLOZO**, acima qualificado, cede e transfere, neste ato, 1.999.992 (um milhão novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e dois) quotas no valor total de R\$ 1.999.992,00 (um milhão novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e dois reais) para a Empresa **GRUPO TIETÊ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA**, acima qualificado, conforme acordo entre as partes.



RETIFICADORA TIETE LTDA  
CNPJ: 73.645.160/0001-61  
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**Parágrafo Único:** A sócia cedente declara ter recebido todos os seus haveres e nada tem a reclamar de frutos passados, presentes ou futuros.

**CLAUSULA QUARTA:** Capital social inteiramente subscrito e integralizado anteriormente a esta data, no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em 3.000.000 (três milhões) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada um, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Percentual	Quotas	Valor
Neila Maria Faggião Bortolozo	0,00027%	8	R\$ 8,00
Grupo Tietê Administração e Participações S/S Ltda	99,99973%	2.999.992	R\$ 2.999.992,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.000.000</b>	<b>R\$ 3.000.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, já inteiramente integralizadas, nos termos do art. 1052 do CCB de 2002, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais e tão somente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA QUINTA:** Os sócios, em comum acordo, podem autorizar e nomear administradores não sócios junto a sociedade.

**CLAUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá a Sócia **NEILA MARIA FAGGIÃO BORTOLOZO** devidamente acima qualificado e a Administradora não Sócia **DANIELE FERNANDA FAGGIÃO MARTINS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, nascida em Londrina, Paraná, em 30/09/1987, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Belo Horizonte, 82 - Apto 102 - Centro - CEP 86020-060, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.792.808-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e devidamente inscrita no CPF sob nº 063.109.059-29, a qual representarão a sociedade isoladamente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis a sociedade, sem autorização de outro sócio.

**CLAUSULA SÉTIMA:** Os sócios Administradores e os Administradores não sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



RETIFICADORA TIETE LTDA  
CNPJ: 73.645.160/0001-61  
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pg. 03

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA OITAVA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento particular de contrato.

**CLÁUSULA NONA:** A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando sem feito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

**NEILA MARIA FAGGIÃO BORTOLOZO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Londrina – PR, nascida em 02/01/1955, empresária, inscrita no CPF sob nº 015.938.539-39 e portadora da carteira de identidade RG nº 31428220 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua João Huss, nº 485, apartamento 1201 – Gleba Palhano, Londrina-PR, CEP: 86050-490, e **GRUPO TIETÊ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrado no cartório 1º Ofício de Registro de Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, na Cidade de Londrina, na data de 22/07/2014, sob o registro nº 7796, inscrita no CNPJ sob nº 20.746.679/0001-70, com endereço na rua da Abolição nº320, Sala 01, Vila Nova, Londrina- PR CEP 86.025-610, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **SERGIO FAGGIÃO**, brasileiro, casado sob regime de separação obrigatória de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 495.976.719-72 e portador da carteira de identidade RG nº 1.933.446 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Elias Cesar, 155, Apto 1401 – Jardim Caiçaras, Londrina-PR, CEP: 86015-230. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob o nome de **RETIFICADORA TIETÊ LTDA.**, com sede na Rua Tietê, 1843 e 1855, Jardim Tabapuã, Londrina-PR, CEP 86025-230, e inscrita no CNPJ sob nº 73.645.160/0001-61, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.030.0102-1 em 05/11/1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **RETIFICADORA TIETÊ LTDA**, com sede na Rua Tietê, 1843 e 1855, Jardim Tabapuã, Londrina – PR, CEP 86025-230, e inscrita no CNPJ sob nº 73.645.160/0001-61, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.030.0102-1 em 05/11/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade possui uma filial inscrita no CPNJ sob nº 73.645.160/0002-42, registrada na Junta Comercial de São Paulo 359.048.3563-3

RETIFICADORA TIETE LTDA  
CNPJ: 73.645.160/0001-61  
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pg. 04

com sede a Av. Joaquim Constantino, 1.900 – Empresa 01, Vila Formosa, Presidente Prudente – SP, CEP 19050-220.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 05/11/1993 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade tem por objetivo a exploração no ramo de: Retífica de motores; serviços de manutenção e reparação de bombas e bicos injetores; comércio varejista e atacadista de peças, óleos, lubrificantes, peças de auto elétrica, bombas, bicos injetores e acessórios para veículos; serviços, manutenção, reparação em peças e acessórios para bombas e bicos injetores; manutenção, reparação e reposição de gerenciamento eletrônico de motores; recuperação e serviços de auto elétrica e pintura de peças para veículos automotores, máquinas e equipamentos.

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em 3.000.000 (três milhões) de quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Percentual	Quotas	Valor
Neila Maria Faggião Bortolozo	0,00027%	8	R\$ 8,00
Grupo Tietê Administração e Participações S/S Ltda	99,99973%	2.999.992	R\$ 2.999.992,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.000.000</b>	<b>R\$ 3.000.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade

RETIFICADORA TIETE LTDA  
CNPJ: 73.645.160/0001-61  
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pg. 05

de quotas postas a venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestaram seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLAUSULA NONA:** Os sócios, em comum acordo, podem autorizar e nomear administradores não sócios junto a sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administração da sociedade caberá a Sócia **NEILA MARIA FAGGIÃO BORTOLOZO** devidamente acima qualificado e a Administradora não Sócia **DANIELE FERNANDA FAGGIÃO MARTINS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, nascida em Londrina, Paraná, em 30/09/1987, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Belo Horizonte, 82 – Apto 102 – Centro - CEP 86020-060, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.792.808-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e devidamente inscrita no CPF sob nº 063.109.059-29, a qual representarão a sociedade isoladamente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis a sociedade, sem autorização de outro sócio.

§ 1º – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º – Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, construir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas

RETIFICADORA TIETE LTDA  
CNPJ: 73.645.160/0001-61  
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pg. 06

justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

§ 1º – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

§ 3º – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios Administradores e os Administradores não sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de



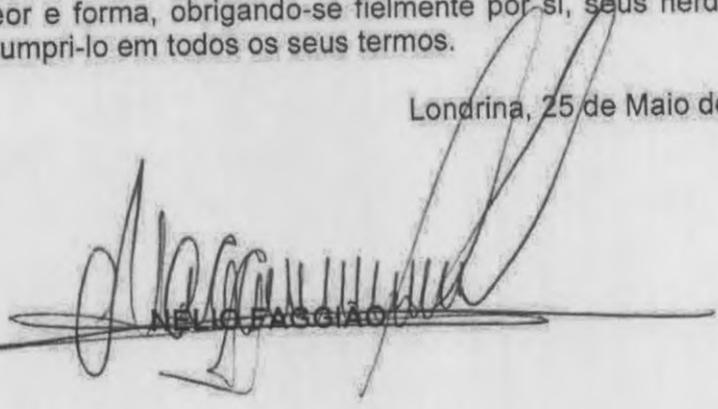
**RETIFICADORA TIETE LTDA**  
**CNPJ: 73.645.160/0001-61**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

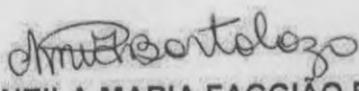
defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

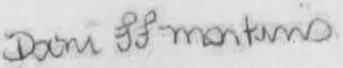
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca Londrina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

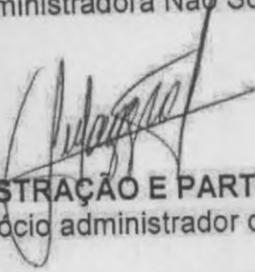
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 25 de Maio de 2015.

  
**NÊLIDA FAGGIÃO**

  
**NEILA MARIA FAGGIÃO BORTOLOZO**

  
**DANIELE FERNANDA FAGGIÃO MARTINS**  
Administradora Não Sócia

  
**GRUPO TIETÊ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA**  
Representada pelo seu sócio administrador o Sr. SERGIO FAGGIÃO

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
**AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2015  
SOB NÚMERO: 20153848332  
Protocolo: 15/384833-2, DE 29/05/2015  
Empresa: 41 2 0300102 1  
RETIFICADORA TIETÊ LTDA  
  
**LIBERTAD BOGUS**  
SECRETARIA GERAL



Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	650	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.03	Divisao de Vigilancia em Saude	
Funcional..... =	103050006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2067000	Manutencao das atividades de vigilancia a saude publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	494	FMS - SUS CUSTEIO	

Saldos de 01/07/2021 ate 19/07/2021

Dotacao Inicial..... =	40.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	622,00
Liquidado no Período.... =	1.296,08
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	3.568,58
Liquidado ate o Período. =	3.568,58
Pago ate o Período..... =	2.272,50
A Pagar Processado..... =	1.296,08
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	1.296,08
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	36.431,42

Prefeitura Municipal de Ubirata

000050

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	634	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.03	Divisao de Vigilancia em Saude	
Funcional..... =	103040006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2067000	Manutencao das atividades de vigilancia a saude publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	494	FMS - SUS CUSTEIO	

Saldos de 01/07/2021 ate 19/07/2021

Dotacao Inicial..... =	6.000,00
Credito Suplementar..... =	10.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	7.004,70
Liquidado no Periodo.... =	6.104,70
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	62,67
Empenhado ate o Periodo. =	8.329,40
Liquidado ate o Periodo. =	6.859,70
Pago ate o Periodo..... =	817,67
A Pagar Processado..... =	6.042,03
A Pagar nao Processado.. =	1.469,70
Total a Pagar..... =	7.511,73
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	7.670,60

000051

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico - CI 250/2021 - Dispensa

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 20/07/2021 11:07

**Para:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 250/2021(em anexos).

Informo que conforme justificativa apresentada pela secretaria, foi requisitada a contratação da empresa Retificadora Tiete Ltda, através de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93.

Para tanto, segue anexo Termo de Dispensa para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--  
ATT  
CRISLAINY MARCELO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
(44)3543-8019  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: \_\_\_\_\_

CI 250.pdf	3,0MB
TERMO.docx	43,7KB

000052

**Assunto:** Requisição de licitação nº 250/2021

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 20/07/2021 10:45

**Para:** "saude.adm@ubirata.pr.gov.br" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>

Boa tarde!

Prezada,

Em análise ao requerimento encaminhado a esta divisão, verifiquei que falta a declaração de sujeição ao inciso XXXIII do art.7º da CF, e o documento pessoal do responsável pela empresa contratada, lembrando que o documento deve ser autenticado.

Por gentileza providenciar.

Obrigada.

--

ATT

CRISLAINY MARCELO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

(44)3543-8019

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

000053

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A senhora DANIELE FERNANDA FAGGIAO MARTINS administradora legalmente constituída da RETIFICADORA TIETE LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.645.160/0001-61, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Londrina/PR, 20 de julho de 2021.

*Danielle Faggiao Martins*  
**DANIELE FERNANDA FAGGIAO MARTINS**  
Administradora  
CPF nº 063.109-059-29

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Av. Carmem R. Pitombo, 124  
CNPJ 09.254.084/0001-64  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã, 20/07/21

*Viviane A Souza*  
Secretaria de Saúde  
Ubiratã-PR  
Viviane A Souza

800054

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICÍPIOS  
 CONGRESSO NACIONAL DO BRASIL  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1861221515

NOME: DANIELE FERNANDA FAGGIAO MARTINS

DEC. SENTENÇA / ÓRG. EMISSOR / UF: 9792808-8 RRSP PR

CPF: 063.109.059-29 DATA NASCIMENTO: 30/09/1987

FILIAÇÃO: SERGIO FAGGIAO

KATIA ELIANE MORILHA FAGGIAO

PROFISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 03781472354 VALIDEZ: 24/04/2024 1ª HABILITAÇÃO: 08/02/2006

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do portador: *Danielle Faggiao Martins*

LOCAL: LONDRINA, PR DATA EMISSÃO: 24/04/2019

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* 66470465521 PR914226746

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1861221515

PARANÁ

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Av. Carmem R. Pitombo, 124  
 CNPJ 09.254.034/0001-64  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original  
 Ubitatã, 20/07/21  
*Viviane A. Souza*

**Viviane A Souza**  
 Secretaria de Saúde  
 Ubitatã-PR

**PARECER JURÍDICO**

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, vem apresentar Parecer jurídico referente a abertura de procedimento licitatório nº 250/2021, para contratação de assistência técnica especializada para fornecimento de peças e suprimentos originais e serviços para reparo da bomba injetora do gerador de energia.

É o relatório.

Inicialmente, convém registrar que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico analisar o mérito da contratação. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua consecução, observando os requisitos legalmente impostos.

A Lei de Licitações determina no parágrafo único do artigo 38 que as minutas dos editais de licitações, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustem a serem pactuados devem ser submetidos à assessoria jurídica da Administração.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Há que se ressaltar que a contratação de obras, serviços e compras e alienações por meio de procedimento prévio chamado de licitação passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na Doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significado não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a **da modalidade prevista e lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta**. Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizado a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.” Grifado.

Ocorre que a própria legislação especifica exceções a esta obrigatoriedade. Entre elas encontra-se o objeto do presente Parecer: a dispensa de procedimento licitatório.

Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame

realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 e seus respectivos incisos da Lei n. 8.666/93, que em um rol taxativo, prevê estritamente as possibilidades de uma contratação direta sem a necessidade de um processo licitatório. Ressalto que o mesmo deve atender ao estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93.

O caso em comento, justificou-se a presente solicitação pela Sra. Secretária nos seguintes termos: *"Considerando que o gerador de energia da Secretaria de Saúde apresentou problema no funcionamento e conforme laudo em anexo, o dano causado A bomba injetora foi ocasionado pelo combustível utilizado não configurando situação passível de cobertura pela garantia do equipamento. Os documentos em anexo mostram que até notificamos a empresa que vendeu o equipamento, porem não há como contestar os fatos e laudos apresentados. Diante da necessidade constante do gerador, que supre a energia em casos de queda ou falta de energia elétrica do prédio da Secretaria de Saúde que abriga hemocomponentes e vacinas que sac, extremamente sensíveis A variação de temperatura, se faz necessário o reparo imediato do equipamento. Quanto A empresa contratada, trata-se do representante autorizado do equipamento indicada pelo fornecedor do gerador, que fez a desmontagem do equipamento, providenciou a análise do problema e orçou o reparo. Portanto, considerando que o equipamento ainda está na garantia e os trabalhos já foram iniciados por essa assistência técnica não é viável contratar os serviços de outra forma ou com outro fornecedor, visando a manutenção da garantia do equipamento e qualidade na execução do objeto."*

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria de Viação e Serviços Rurais, visando contratação do objeto, indico a adoção da modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa, baseando no artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93, o qual diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:  
Inciso: XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

A secretaria necessita do objeto em questão uma vez que o gerador de energia encontra-se com problema, e dano causado a bomba injetora foi ocasionado pelo combustível utilizado não configurando situação passível de cobertura pela garantia do equipamento, e a empresa contratada, é representante autorizado do equipamento indicada pelo fornecedor do gerador, a qual fez a desmontagem do equipamento, providenciou a análise do problema e orçou o reparo. Quando do envio do referido equipamento a empresa, deu-se por ser o representante autorizado do equipamento, e considerando que o equipamento ainda está na garantia os trabalhos foram iniciados por essa assistência técnica, contudo o dano identificado não é amparado pela garantia do equipamento, assim não é viável contratar os serviços de outra forma ou com outro fornecedor, haja vista a necessidade da manutenção da garantia do equipamento e qualidade na execução do objeto.. Desse modo, a dispensa de licitação com base no artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 é viável, pois atende as condições dispostas no referido inciso.

Segundo informa a indicação contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas. Ademais, a minuta do termo de dispensa atende as disposições legais.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente parecer.

É o parecer.

Ubiratã-Pr., 05 de agosto de 2021.

CARLOS DANIEL SOBIERAI MACHADO  
Assinado de forma digital  
por CARLOS DANIEL  
SOBIERAI MACHADO  
Dados: 2021.08.05  
08:19:49 -03'00'

**Carlos Daniel Sobierai Machado**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/PR 65.323**

00059



**PORTARIA Nº 185, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 12/04/2021 a 31/12/2021:

**Controladoria Geral do Município**

José Paulo Sampaio de Souza  
Solange Rodrigues da Silva Fernandes  
Solemária de Oliveira Fontin

**Gabinete**

Geraldo José dos Santos  
Maria Inês Bento  
Robson Alexandre da Silva  
Vanderlei da Silva Sampaio

**Secretaria da Administração**

Cassilda Ferreira  
Félix Tibúrcio de Almeida

**Secretaria da Assistência Social**

Elisângela Cristina Vieira  
Izabel Francelina Bento Calsavara  
Juliana dos Santos Ribeiro  
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho  
Orlando dos Santos Filho  
Valdete Izidro de Lima Santos

**Secretaria de Desenv. Econômico**

Laércio França de Oliveira  
Reynaldo Borges Reis Neto  
Terezinha Bento

**Secretaria da Educação e Cultura**

Andrea Márcia de Souza  
Andréia Brunieri da Silva  
Ellen Thais da Silva

Jacó Carvalho

Neiva Grigio Gindri

**Secretaria do Esporte e Lazer**

José Soares de Brito  
Júlio César Menigite  
Sullivan José Mohanna Rocha

**Secretaria das Finanças e Planejamento**

Eduardo Vitor Penido da Silva  
Rita Soares Neta Figueiredo  
Valdinei da Silva

**Secretaria de Obras**

José Antônio Lázaro  
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

**Secretaria da Saúde**

Adriano Jesualdo  
Kerstyen Ragna Meyer  
Orlando Francisco Vieira Filho  
Rozelena Fátima Vieira

**Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação**

Adriana Cândida Sluzovski  
João Martos Moreno  
José Antônio Torres  
Ronaldo Felipe Maciel

**Secretaria de Viação e Serviços Rurais**

Luiz Antônio Marafon  
Odílio Camargo Alves

00060



**Parágrafo único.** Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

**Art. 2º** Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

**Art. 3º** Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 180, de 9 de abril de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

00061 

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 73.645.160/0001-61**Razão Social:** RETIFICADORA TIETE LTDA**Endereço:** RUA TIETE 1843 / VILA NOVA / LONDRINA / PR / 86025-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/07/2021 a 26/08/2021**Certificação Número:** 2021072801550065630076

Informação obtida em 09/08/2021 10:17:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE SECCIONAL DO CONTROLE INTERNO.	
MANIFESTAÇÃO Nº - 19/2021	
Requisição:	250/2021
Finalidade:	Assistência Bomba Injetora para gerador de energia
Base Legal	Lei nº 8.666/93
Requisitante:	Secretaria de Saúde
Modo de contratação	Dispensa de licitação, Art. 24, inciso XVII.

Trata-se de análise concomitante efetuado por esta unidade de Controle Interno nos pedidos para abertura de licitação nº. 282/2021, **Dispensa de licitação**, com fundamento no art. 24, inciso IV da lei 8666/93, encaminhado pela Divisão de Licitação, para contratação da empresa BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº. 25.321.906/0001 - 39 para Contratação de assistência técnica especializada para fornecimento de peças e suprimentos originais e serviços para reparo da bomba injetora do gerador de energia, no valor de R\$-6.469,33 (seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos). Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas, resta configurado a competência da unidade seccional de Controle interno para análise e emissão da presente manifestação, acerca da legalidade de dispensa de licitação com finalidade de contratação de assistência técnica especializada, que inicialmente analisamos os dados para ao final opinar.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo enviados pela secretaria solicitante conforme checkList anexo, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das informações assim como das assinaturas.

No caso em tela, verifica-se a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93 que assim determina:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*

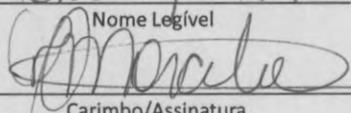
Diante do exposto, este órgão de Controle Interno, conclui pela continuidade deste processo estará apto para gerar despesas à municipalidade, encaminho para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É a manifestação

Ubiratã-PR, 09 de agosto de 2021.

 Rosemar da Silva Ribeiro

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski  
Unidade Seccional de Controle Interno

Recebido em <u>09, 08, 2021.</u>
<u>Marcelo</u> Nome Legível
<u></u> Carimbo/Assinatura

**CHECK-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR**

Contratação direta - fundamento nos incisos XVII do art. 24 da Lei nº 8.666/1993

Requisição nº.:	250/2021		
Solicitante:	Secretaria de Saúde		
Objeto:	Contratação de assistência técnica especializada para fornecimento de peças e suprimentos originais e serviços para reparo da bomba injetora do gerador de energia.		
Valor	R\$ 6.469,93		
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS		S,N, NA	Fl.
01	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>	S	01 a 61
02	Autorização do chefe do poder executivo <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>	S	01
03	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? <i>(art. 72, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei nº 8.666/93).</i>	S	01 e 50
04	Requisição da secretaria, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado (termo de referência); b) quantitativos; c) local de entrega; d) prazo de entrega; e) assinatura dos responsáveis; <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>	S	01 a 03
05	Termo de referência/projeto básico elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo secretário? Contendo: <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i> - Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas. - fundamentação simplificada da contratação - descrição resumida do serviço e da solução apresentada; - requisitos da contratação; - critérios de medição e pagamento; - estimativas dos preços; e adequação orçamentaria.	S	02 e 03
06	Justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? <i>(art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)</i>	NA	-
07	Pesquisa de preços mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência: <i>(Lei nº 8.666/93,</i>	-	-

	art. 43, IV - IN 5, de 27/06/2014)			
	I- Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br	-	-	
	II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	-	-	
	III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou	-	-	
	IV - pesquisa com os fornecedores.	NA	-	
08	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)	NA	-	
09	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor (Lei nº 8.666/93, art. 24) e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)	S	06	
10	Declaração do ordenador de despesa (Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)	S	04	
11	Consta justificativa da situação de dispensa com os elementos necessários à sua caracterização? Que deve conter a indicação do dispositivo legal aplicável (Lei nº 8.666/93, art. 24)	S	05	
12	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) (Lei nº 8.666/93, art. 27, V)	S	28	
13	Minuta do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 38,) (quando for o caso)	NA	-	
14	Manifestação Jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 38, único)	S	39-43	
15	Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)	NA	-	
16	Documentação de habilitação jurídica. Devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Contrato social	S	28-41
		Procurações	NA	-
		CNPJ	S	26
		Doc. Dos responsáveis	N	(*)
17	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)	Municipal	S	24
		Estadual	S	23
		Federal	S	21
		INSS	N	(*)
		FGTS	S	61
		Trabalhista	S	25
18	Documentos de qualificação técnica, (art. 30 Lei 8.666/93, quando for cabível).	NA	-	
19	Nomeação de fiscal e gestor	S	59-60	

Data do preenchimento: 09/08/21

Responsável pelo Preenchimento:

Rosemar da Silva Ribeiro





**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021**

**1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5315/2021.**

**2. OBJETO:** Contratação de assistência técnica especializada para fornecimento de peças e suprimentos originais e serviços para reparo da bomba injetora do gerador de energia.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. FORNECEDOR:** RETIFICADORA TIETE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 73.645.160/0001-61, sediada à Rua Tiete, nº 1843, Vila Nova, CEP 86.025-230, Município de Londrina, Estado do Paraná.

**5. VALOR:** R\$-6.469,33 (seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos)

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** 09/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de agosto de 2021.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubiratã



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000067 *AS*

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	54		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	5315		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS E SERVIÇOS PARA REPARO DA BOMBA INJETORA DO GERADOR DE ENERGIA		
Dotação Orçamentária*	0600310304000620673390391700		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.469,93		
Data Publicação Termo ratificação	09/08/2021		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 6646640912 ([Logout](#))



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.428- ANO: XVI

Página 4 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.  
Ubiratã, Paraná, 10 de agosto de 2021.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5319/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DA ESTRADA MATO GROSSO.

Recebimento e abertura das propostas: 25 de agosto de 2021, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 10 de agosto de 2021.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5320/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

Recebimento e abertura das propostas: 30 de agosto de 2021, às 08h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 10 de agosto de 2021.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5321/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2021

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REGULAGEM DE VIDROS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO E CULTURA.

Recebimento e abertura das propostas: 30 de agosto de 2021, às 15 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 10 de agosto de 2021.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5322/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a aquisição de trator agrícola 4x4 em atendimento ao convênio nº 311/2020, firmado entre o município de Ubiratã e a secretaria de estado da agricultura e do abastecimento - SEAB.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 31 de agosto de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das às 8h30min do dia 31 de agosto 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 11 de agosto de 2021.

Ubiratã, Paraná, 11 de agosto de 2021.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5323/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a aquisição de carreta basculante agrícola destinada à secretaria de viação e serviços rurais.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14 horas do dia 31 de agosto de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das às 14 horas do dia 31 de agosto 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 11 de agosto de 2021.

Ubiratã, Paraná, 11 de agosto de 2021.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5324/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a aquisição de equipamentos e mobiliário em geral destinados ao almoxarifado municipal.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 01 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das às 08h30min do dia 01 de setembro 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 11 de agosto de 2021.

Ubiratã, Paraná, 11 de agosto de 2021.

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5312/2021.

2. OBJETO: Aquisição emergencial e temporária do medicamento Omeprazol 20mg.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.321.906/0001-39, situada na Rua São Manoel, nº 1836, Rio Branco, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

5. VALOR: R\$-10.185,60 (dez mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/08/2021

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5315/2021.

2. OBJETO: Contratação de assistência técnica especializada para fornecimento de peças e suprimentos originais e serviços para reparo da bomba injetora do gerador de energia.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: RETIFICADORA TIETE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 73.645.160/0001-61, sediada à Rua Tiete, nº 1843, Vila Nova, CEP 86.025-230, Município de Londrina, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-6.469,33 (seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início